



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

REUNIÃO DE 2026/06/12

ASSUNTO: 1.3. Autos de Transferência de Recursos. -----

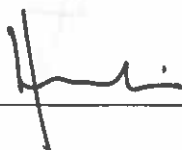
INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, o Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Mafra e a Freguesia da Encarnação, devidamente instruído com os Anexos a que o mesmo se refere. -----

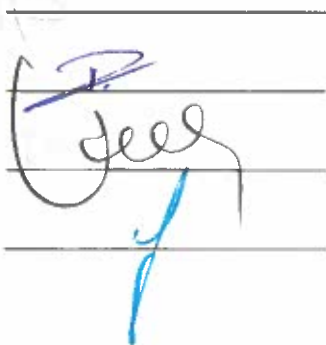
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, nos termos conjugados do n.º 2 e 4 do artigo 5.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, aprovar a transferência de recursos financeiros para a Freguesia da Encarnação, em conformidade com a minuta de Auto de Transferência de Recursos Financeiros e respetivos anexos. -----

----- Mais deliberou, propor à luz do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, que a Freguesia da Encarnação seja notificada para que se pronuncie sobre a proposta de acordo de transferência de recursos financeiros para a Freguesia, em conformidade com a mencionada minuta de Auto de Transferência de Recursos e, concordando com a mesma, o Auto possa ser celebrado nos termos ora propostos, após aprovação do órgão deliberativo do Município e do órgão deliberativo da Freguesia, após submissão do órgão executivo da Freguesia da Encarnação. -----

--- Deliberou, ainda, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal que aprove a proposta de transferência

ASSINATURAS:









Elagna



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

REUNIÃO DE 2026/06/12

ASSUNTO: 1.3. Autos de Transferência de Recursos. -----

DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO): de recursos financeiros para a Freguesia da Encarnação, em conformidade com a aludida minuta de Auto de Transferência de Recursos, e respetivos anexos, juntos à minuta de Auto, ficando esta deliberação condicionada, se aplicável, à necessária aprovação do órgão executivo e deliberativo da respetiva Freguesia nos termos do n.º 1 do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/ Maioria. -----

Votos a favor: 21 votos favoráveis e 20 votos contrários

Votos contra: 2

Abstenções: 2

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS: